

# Peniche, Um Mar de Natal Mercadinho de Natal

## Normas

### 1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADINHO DE NATAL, integrado no evento, Peniche, Um Mar de Natal é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Peniche.

### 2. LOCAL

A iniciativa decorrerá no Pavilhão Multiusos com as seguintes datas:

- 29 e 30 de novembro 2025  
1, 6, 7, 8, 13 a 23 e 26 a 28 de dezembro 2025

### 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**3.1.** O horário de funcionamento do Mercadinho de Natal, no Pavilhão Multiusos, será o seguinte:

- 15H00 > 19H00

**3.2.** O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Diariamente, entre as 14H00 e as 15H00

**3.3.** Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometem-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

### 4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

**4.1.** O Mercadinho de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no Concelho de Peniche, nomeadamente:

- Artesanato
- Doçaria Tradicional
- Florista
- Frutaria /Frutos Secos/ Licores
- Chocolataria

**4.2.** As candidaturas deverão ser formalizadas até à dia 26 de novembro de 2025, através de formulário de inscrição disponível online, no site [www.cm-peniche.pt](http://www.cm-peniche.pt)  
O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar.

**4.3.** A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

**4.4.** A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

## **5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

**5.2.** A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

## **6. DECORAÇÃO**

**6.1.** A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

**6.2.** A decoração de cada bancada é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente.

## **7. CARACTERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Cada banca terá disponível o espaço aproximado de 1,5 m e 2 m.

**7.1.** O material de iluminação será da responsabilidade de cada participante, a organização faculta pontos de eletricidade para ligação de equipamentos de baixo consumo.

**7.2.** Cada participante de comercialização de forma espontânea deverá trazer todo o seu material de exposição, nomeadamente a cadeira, sendo que a decoração deve ser alusiva ao Natal.

**7.3.** A montagem/ colocação de recheio nas bancas deverá efetuar-se, impreterível das 20h00 às 21h00 do dia 28 de novembro, 5 e 12 de dezembro e às 14h00 do dia 29 de novembro.

**7.4.** A desmontagem/ desocupação das bancas terá lugar no dia 28 de dezembro de 2025, das 20h00 às 21h00.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

**8.2.** As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

**8.3.** O exercício de atividade em cada banca deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.

**8.4.** Os expositores comprometem-se a disponibilizar na respetiva banca, durante todo o período em que decorre o Mercadinho de Natal, apenas os produtos indicados no formulário de inscrição.

**8.5.** As bancas destinam-se à comercialização de produtos, artesanato ou produtos alimentares previamente confeccionados e embalados.

**8.6.** A limpeza das bancas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

**8.7.** Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

**8.8.** Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

**8.9.** Não é permitido pintar ou perfurar as bancas e paredes do Pavilhão Multiusos.

**8.10.** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.

**8.11.** A iluminação a utilizar na decoração das bancas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.

**8.12.** Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

**8.13.** A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

## **9. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS**

**9.1.** A seleção das candidaturas é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Peniche com base nos critérios previstos no artigo seguinte.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção das candidaturas está assente nos seguintes critérios:

**10.1.2.** A data e hora da submissão/entrega da candidatura;

**10.1.3.** Apenas artesãos residentes no concelho poderão participar;

**10.1.4** A tipologia de negócio ou atividade, dando-se preferência à diversificação de áreas de atividade;

## **11. RGPD**

**11.1.** Os dados pessoais constantes nos documentos que fazem parte das candidaturas implicam o consentimento de quem os fornece, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

**11.2.** Para efeito das presentes Normas de Participação, e de acordo com o nº 11 do artigo 4º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, entende-se por consentimento uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e inequívoca, pela qual o titular dos dados aceita, mediante ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que dizem respeito sejam objeto de tratamento.

**11.3.** O tratamento dos dados pessoais dos documentos mencionados no nº 1 servem apenas para efeitos das candidaturas previstas nas presentes Normas de Participação sendo os dados pessoais válidos somente para essa finalidade.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Câmara Municipal de Peniche, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder às inscrições para a participação no Mercadinho de Natal.

**9.2.** O inscrito tem direito de: acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.

**9.3.** Nenhum expositor poderá retirar o material das bancas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

**9.4.** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.